## LEI N.º 10.101, DE 8 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n° 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n° 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 46.500,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

17-SANEAMENTO

512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0002-Gestão do Poder Executivo

2042-Manutenção e Conservação de Redes de Esgoto Pluvial

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS......R\$ 16.500,00

## 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ

27-DESPORTO E LAZER

812-DESPORTO COMUNITÁRIO

0015-Esporte em Ação

2061-Diversidade Esportiva

## 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAUDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002-Esporte em Ação



2092-Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67	D # 7 000 00
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-SAÚDE	
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0002-Esporte em Ação	
2101-Manutenção e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - ASPS cta. 67	
3.3.90-APLICAÇÕESDIRETAS	R\$ 5 000 00
TOTAL	
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Su	plementar previsto
no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme de	scrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	•
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO	
15-URBANISMO	
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0002-Gestão do Poder Executivo	
2040-Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais	
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA	
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO	
15-URBANISMO	
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0002-Gestão do Poder Executivo	
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas	D
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.500,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0002-Gestão do Poder Executivo	
2112-Gestão dos Benefícios Eventuais	and made
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
LUCRATIVOS	R\$ 10.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
0050-Serviço de Prot. Social Básica no Domicílio para PCD e Idoso	
2175-Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para PCD e Idoso	ODM DDIO
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	SEM FINS
LUCRATIVOS	K\$ 10.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Esporte em Ação
1207-Estruturação APS - Emenda nº 37930002 - Lasier Martins Cta. 99893

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Esporte em Ação

1209-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária a Saúde - c<br/>ta 99900 Emenda nº 81000312  $\,$ 

- Maurício Dziedricki

TOTAL......R\$ 46.500,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogada a Lei n.° 10.095 de 30 de abril de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi Secretária da Administração e Finanças